



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2024

AUTOR: Martins Lima Filho

MATÉRIA: Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/06/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/06/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo autorizar a filiação da Câmara Municipal de Montes Claros a Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 27.958.015/0001-13, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº 210, Sala 510, no Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401-696, nesta cidade de Montes Claros/MG.

De acordo com o art. 2º do Estatuto, a Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais tem, dentre outros objetivos, congregar, a nível estadual pelo caráter associativo, as Câmaras Municipais Mineiras; desenvolver o alargamento da autonomia municipal, no contexto estadual; fortalecer o Poder Legislativo Municipal, obedecidos aos princípios da independência e da harmonia do Poder Executivo; promover, no âmbito do Município e nas atividades estatutárias, a busca do aperfeiçoamento das funções legislativas e fiscalizadoras das Câmaras Municipais; desenvolver gestões para que o Poder Legislativo tenha recursos financeiros essenciais ao seu regular funcionamento.

O presente projeto de lei foi instruído com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro que demonstra que a filiação pretendida acarretará um impacto financeiro de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o ano de 2025, R\$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais) e R\$ 19.096,20 (dezenove mil e noventa e seis reais e vinte centavos) para os anos de 2026 e 2027, respectivamente.

Paulo Vinícius
2025/06/04
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A proposição foi instruída ainda com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que demonstra que a associação está ativa e funcionando desde 13 de junho de 2017, bem como com a cópia do Estatuto Social da entidade.

É facultado a Câmara Municipal filiar-se a associação cujos fins estejam em sintonia com as prerrogativas institucionais daquele Poder e com a realização do interesse público.

Observa-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da casa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda